



Anulacao.....	R\$	450.000,00
Total Geral	R\$	450.000,00

Certidão: 197
Data: 18/12/2012

Autorização:
Tipo Decreto
Número 43388/2012
Lei Orçamento 5595/2011

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação		
	Ficha - Projeto	Vínculo	Tipo	Reserva	Ficha - Projeto	Vínculo	
0001	0838	28101.2060102152.029.3.3.90.30.00100	100.000,00	Anulacao	501/2012	0841	28101.2060102152.030.3.3.90.30.00100
0002	0838	28101.2060102152.029.3.3.90.30.00100	100.000,00	Anulacao	502/2012	0843	28101.2060102152.030.4.4.90.52.00100
0003	0838	28101.2060102152.029.3.3.90.30.00100	28.200,00	Anulacao	503/2012	0833	28101.0412204152.013.3.3.90.14.00100
0004	0838	28101.2060102152.029.3.3.90.30.00100	30.000,00	Anulacao	504/2012	0835	28101.0412204152.013.3.3.90.33.00100
0010	0165	11107.0412204372.012.3.1.90.11.00100	39.735,00	Anulacao	510/2012	0170	11107.0412204372.013.3.3.90.39.00100
0006	0838	28101.2060102152.029.3.3.90.30.00100	94.000,00	Anulacao	508/2012	0837	28101.0412204152.013.4.4.90.52.00100
0007	0838	28101.2060102152.029.3.3.90.30.00100	62.816,00	Anulacao	507/2012	0844	28101.2060102161.011.3.3.90.30.00100
0008	0838	28101.2060102152.029.3.3.90.30.00100	202.563,13	Anulacao	508/2012	0850	28101.2060502191.010.4.4.90.51.00100
0009	0838	28101.2060102152.029.3.3.90.30.00100	150.000,00	Anulacao	509/2012	0856	28101.2060502422.036.3.3.90.30.00100
0005	0838	28101.2060102152.029.3.3.90.30.00100	15.000,00	Anulacao	505/2012	0836	28101.0412204152.013.3.3.90.39.00100

Resumo da Certidão 197

Anulacao..... R\$ 822.314,13
Total Decreto..... R\$ 822.314,13

Resumo Geral

Anulacao..... R\$ 822.314,13
Total Geral R\$ 822.314,13

DECRETO N.º 43.388 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 429.867,71 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I da Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011 e Art. 18, § 2º do Decreto nº 42.233, de 24 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011), em favor da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, crédito suplementar no valor de R\$ 429.867,71 (quatrocentos e vinte e

nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), para atender a programação constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE DEZEMBRO DE 2012, 191ª DA INDEPENDÊNCIA E 124ª DA REPÚBLICA.

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

José Reinaldo Carneiro Tavares
Secretário Municipal de Governo

Certidão: 189
Data: 14/12/2012

Autorização:
Tipo Decreto
Número 43366/2012
Lei Orçamento 5595/2011

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação		
	Ficha - Projeto	Vínculo		Tipo	Reserva	Ficha - Projeto	Vínculo
0001	0811	27101.2781102241.004.4.4.90.51.00100	429.867,71	Anulacao	481/2012	0825	27101.2781302241.003.3.3.50.41.00100

Resumo da Certidão 189

Anulacao..... R\$ 429.867,71
Total Decreto..... R\$ 429.867,71

Resumo Geral

Anulacao..... R\$ 429.867,71
Total Geral R\$ 429.867,71

DECRETO N.º 43.386 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.360.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I e 6º da Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011 e Art. 18, § 2º do Decreto nº 42.233, de 24 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011), em favor da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, crédito suplementar no valor de R\$ 1.360.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo único deste Decreto.

Certidão: 190
Data: 14/12/2012

Autorização:

Tipo Decreto
Número 43386/2012
Lei Orçamento 5595/2011

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE DEZEMBRO DE 2012, 191ª DA INDEPENDÊNCIA E 124ª DA REPÚBLICA.

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

José Reinaldo Carneiro Tavares
Secretário Municipal de Governo

Item	Suplementação		Dotação	Valor	Origem	Reserva	Dotação		
	Ficha	Projeto	Vínculo				Ficha	Projeto	Vínculo
0002	0948		11101.0412204252.013.3.3.90.93.00100	60.000,00	Anulacao	483/2012	0184		11108.0413104362.013.3.3.90.39.00100
0001	0948		11101.0412204252.013.3.3.90.93.00100	1.300.000,00	Anulacao	482/2012	0175		11108.0413104032.230.3.3.90.39.00100

Resumo da Certidão 190

Anulacao..... R\$ 1.360.000,00
Total Decreto..... R\$ 1.360.000,00

Resumo Geral

Anulacao..... R\$ 1.360.000,00
Total Geral R\$ 1.360.000,00

DECRETO N.º 43.390 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, inciso II da Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011 e Art. 18, § 2º do Decreto nº 42.233, de 24 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos

mil reais), para atender as programações constantes no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012, 191ª DA INDEPENDÊNCIA E 124ª DA REPÚBLICA.

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

José Reinaldo Carneiro Tavares
Secretário Municipal de Governo

Certidão: 195
Data: 18/12/2012

Autorização:

Tipo Decreto
Número 43390/2012
Lei Orçamento 5595/2011

Item	Suplementação		Dotação	Valor	Origem	Dotação			
	Ficha	Projeto	Vínculo		Tipo	Reserva	Ficha	Projeto	Vínculo
0002	0249		12101.1545202312.269.4.4.90.92.00109	250.051,00	Anulacao	499/2012	0245		12101.1545202312.269.3.3.90.39.00109
0001	0247		12101.1545202312.269.4.4.90.51.00109	648.949,00	Anulacao	498/2012	0245		12101.1545202312.269.3.3.90.39.00109

Resumo da Certidão 195

Anulacao..... R\$ 900.000,00
Total Decreto..... R\$ 900.000,00

Resumo Geral

Anulacao..... R\$ 900.000,00
Total Geral R\$ 900.000,00

DECRETO N.º 43.391 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.396.453,23 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, inciso IV da Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011 e Art. 18, § 2º do Decreto nº 42.233, de 24 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011), em favor da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, crédito suplementar no valor de

R\$ 1.396.453,23 (hum milhão, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), para atender a programação constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

José Reinaldo Carneiro Tavares
Secretário Municipal de Governo

Certidão: 194

Data: 18/12/2012

Autorização:

Tipo Decreto
Número 43391/2012
Lei Orçamento 5595/2011

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação		
	Ficha - Projeto	Vínculo	Tipo	Reserva	Ficha - Projeto	Vínculo	
0001	0965	13101.1236102251.042.3.3.90.39.00111	1.396.453,23	Anulacao	497/2012	0336	13101.1236102262.370.4.4.90.52.00111

Resumo da Certidão 194

Anulacao..... R\$ 1.396.453,23
Total Decreto..... R\$ 1.396.453,23

Resumo Geral

Anulacao..... R\$ 1.396.453,23
Total Geral R\$ 1.396.453,23

DECRETO N.º 43.392 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, EM FAVOR DE ENCARGOS SOB A SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO - RESEMA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 268.082,74 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º inciso I da Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011 e Art. 18, § 2º do Decreto nº 42.233, de 24 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011), em favor de Encargos sob a Supervisão da Administração – RESEMA, crédito suplementar no valor de R\$ 268.082,74 (duzentos e ses-

enta e oito mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

José Reinaldo Carneiro Tavares
Secretário Municipal de Governo

Certidão: 198

Data: 18/12/2012

Autorização:

Tipo Decreto
Número 43392/2012
Lei Orçamento 5595/2011
Data 18/12/2012

Item	Suplementação		Dotação	Valor	Origem	Dotação		
	Ficha	Projeto	Vínculo		Tipo	Reserva	Ficha	Projeto
0001	0692		22103.1236104402.232.3.1.90.13.00102	268.082,74	Anulacao	511/2012	0693	22103.1236104402.233.3.1.91.13.00102

Resumo da Certidão 198

Anulacao..... R\$ 268.082,74
Total Decreto..... R\$ 268.082,74

Resumo Geral

Anulacao..... R\$ 268.082,74
Total Geral R\$ 268.082,74

DECRETO N.º 43.397 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.494.779,78 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, inciso I da Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011 e Art. 18, § 2º do Decreto nº 42.233, de 24 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011), em favor da Câmara Municipal de São

Luís - CMSL, crédito suplementar no valor de R\$ 1.494.779,78 (hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), para atender a programação constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

José Reinaldo Carneiro Tavares
Secretário Municipal de Governo

Certidão: 201

Data: 20/12/2012

Autorização:

Tipo Decreto
Número 43397/2012
Lei Orçamento 5595/2011

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto	Vínculo	Tipo	Reserva	Ficha - Projeto	Vínculo
0001 0021	01101.0927209002.397.3.1.90.01.00100	1.494.779,78 Anulacao	514/2012	0727	24101.1430602342.063.3.3.90.30.00100

Resumo da Certidão 201

Anulacao..... R\$ 1.494.779,78
Total Decreto..... R\$ 1.494.779,78

Resumo Geral

Anulacao..... R\$ 1.494.779,78
Total Geral R\$ 1.494.779,78

DECRETO N.º 43.398 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ABRE NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, Inciso I e 5º, Inciso IV da Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011 e Art. 18, § 2º do Decreto nº 42.233, de 24 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 5.595, de 28 de dezembro de 2011), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, crédito suplementar no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e

oitenta e quatro mil reais), para atender as programações constantes no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

José Reinaldo Carneiro Tavares
Secretário Municipal de Governo

Certidão: 010

Data: 20/12/2012

Autorização:

Tipo Decreto
Número 43398/2012
Lei Orçamento 5595/2011

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto	Vínculo	Tipo	Reserva	Ficha - Projeto	Vínculo
0002 0030	25901.0824302602.338.3.3.50.43.00107	234.000,00 Anulacao	107/2012	0050	25901.0824402212.051.3.1.90.04.00107
0001 0037	25901.0824402212.046.3.3.50.41.00107	50.000,00 Anulacao	106/2012	0050	25901.0824402212.051.3.1.90.04.00107

Resumo da Certidão 10

Anulacao..... R\$ 284.000,00
Total Decreto..... R\$ 284.000,00

Resumo Geral

Anulacao..... R\$ 284.000,00
Total Geral R\$ 284.000,00

LEI Nº 5.703, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

CONCEDE REMISSÃO DO ISS RELATIVO AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, ESTRITAMENTE MUNICIPAL NO PERÍODO ABRIL DE 2009 A DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, capital do Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida *REMISSÃO* tributária relativa a serviços realizados pelas empresas de transporte coletivo de passageiros de natureza estritamente municipal.

Período de Abril do ano 2009 até dezembro de 2012.

Art. 2º A renúncia fiscal que trata esta lei será compensada com recursos da reserva de contingência.

Art. 3º A concessão da remissão da presente lei não dispensa das obrigações acessórias previstas na legislação em vigor.

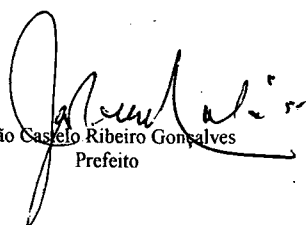
Art. 4º As demais disposições para cumprimento da presente lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Os efeitos da presente lei retroagem a partir de 02 de abril de 2009, entrando em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 26 DE DEZEMBRO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.


João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

CONCEDE REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% PARA 1% DO ISS RELATIVO AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS ESTRITAMENTE MUNICIPAL A PARTIR DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, capital do Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

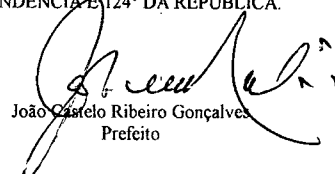
Art. 1º Fica fixada a alíquota de 1% (um por cento) relativo a ISS incidente aos serviços realizados pelas empresas de transporte coletivo de passageiros, estritamente municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.566/2005, passando a vigorar as tabelas I e II do Anexo II da Lei Municipal nº 3.430, de 31 de janeiro de 1996, em sua redação original.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 26 DE DEZEMBRO DE 2012, 191º DA INDEPENDÊNCIA E 124º DA REPÚBLICA.


João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS E IGREJA BATISTA NACIONAL DE SÃO.

Por este instrumento de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, que entre si, celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, pessoa Jurídica de Direito Público, C.N.P.J. nº 06307102/0001-30, com sede na Praça Pedro II, s/nº, Centro, daqui por diante recebendo a denominação de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito JOÃO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, RG nº 36030 e CIC nº 000.355.302-78, residente e domiciliado nesta cidade, e a IGREJA BATISTA NACIONAL DE SÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda, com CNPJ nº 14.185.512/0001-84, neste ato representado por seu presidente AMADEUS SANTOS PEREIRA, brasileiro, inscrito no RG nº 19670422002-6 SSP-MA, CPF nº 270.412.203-20, com sede na Rua Silva Jardim/Rua 08, Quadra 14, Bloco 05, nº 07, Bairro Filipinho, nesta Capital, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, firmam o Presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, é a concessão de uma área institucional de propriedade da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, localizada na Rua Silva Jardim/Rua 08, Quadra 14, Bloco 05, nº 07, Bairro Filipinho, conforme os termos contidos no Processo Administrativo nº 220-6282/2011.

LIMITES E DIMENSÕES

Frente a Nordeste, limita-se com a Rua Silva Jardim/Rua 08, medindo 12,30m (doze metros e trinta centímetros);

Lateral Direita a Sudeste, limita-se com o nº 05, medindo 42,75m (quarenta e dois metros e setenta e cinco centímetros);

Fundo a Sudoeste, limita-se com A Quem de Direito, medindo 10,92m (dez metros e noventa e dois centímetros);

Início da Lateral Esquerda a Noroeste, limita-se com A Quem de Direito, medindo 18,47m (dezoito metros e quarenta e sete centímetros);

Complemento da Lateral Esquerda a Noroeste, limita-se com A Quem de Direito, medindo 25,83 (vinte e cinco metros e oitenta e três centímetros).

ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA

O terreno acima descrito tem uma área de 585,87m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e a configuração geométrica de um POLÍGONO IRREGULAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FINALIDADE

O presente Termo é celebrado a título gratuito, devendo a CONCESSIONÁRIA utilizar a área cedida, exclusivamente funcionamento para o da Igreja Batista Nacional de São, nos termos contidos no Processo nº 220-6282/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, RENOVAÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo terá a duração de cinco (05) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, ressalvado o direito à CONCEDENTE, de considerá-lo a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, de forma unilateral, revertendo o imóvel para patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES

4.1 A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á a observância do presente Termo, bem como aos regulamentos e normas municipais aplicáveis à espécie;

4.2 Os serviços e obras de reforma ou construção na Igreja Batista Nacional de São serão realizados por conta e risco da CONCESSIONÁRIA;

4.3 A CONCESSIONÁRIA, sempre que projetar reformas e/ou construção de novas obras, deverá fazê-lo, respeitando as árvores já existentes, caso houver, de maneira a preservá-las sob pena de rescisão;

4.4 A CONCESSIONÁRIA observará as condições estabelecidas pela Administração Municipal e sua fiscalização;

4.5 Verificando a CONCEDENTE desvio de finalidade, ou ainda, aparecimento de interesse público relevante na área concedida, o presente Termo poderá ser alterado no todo ou em parte e/ou rescindido, de acordo com os interesses da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes contratadas deste TERMO elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, declaram as partes aceitarem todas as condições estabelecidas, firmando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, MA, 20 de dezembro de 2012.

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito de São Luís

Amadeus Santos Pereira
Presidente da Igreja Batista Nacional de São

TESTEMUNHAS:

RG Nº 381275...
CPF: 77354988-79

RG Nº
CPF:

TERMO DE JULGAMENTO

PROCESSO nº 030-5836/2007
ANEXO nº 030-7598-2007

Vistos e relatados os presentes autos, verifiquei que:

O presente processo teve início para apurar o desaparecimento de vários componentes do Micro Positivo com nº de série 00150067 da Unidade Básica Bandeira Tribuzi, cuja responsabilidade é atribuída à servidora CONCEIÇÃO DE MARIA REIS SILVA, Diretora da U.E.B. "Bandeira Tribuzi".

Instruindo os autos do Processo, constam:

- Ofício nº 060/2007 - SEMED (fls. 01);
- Boletim de Ocorrência nº 3959/2007 (fls. 02);
- Cópia do Relatório de Atendimento feito pela Equipe Técnica (fls. 03);
- Opinação nº 215/2011 desta ASSEJUR/SEMGOV (fls. 06/07);
- Decreto de Instauração de Processo Disciplinar Administrativo (fls. 14);
- Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 21/22).

É o relatório. Passamos a Julgar!

Conforme se depreende dos autos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, após a apuração dos fatos e da autoria do ato ilícito pela Comissão Permanente de Sindicância, em uma reunião de seus membros, conforme Ata de Reunião da Comissão (fls. 21/22), decidiu pelo arquivamento do referido processo, com fundamento na impossibilidade de apuração dos fatos e a devida atribuição de responsabilidades, em virtude do grande lapso temporal ocorrido do fato até a presente data.

Ante o exposto e o que mais consta nos autos, sobretudo o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pelo Arquivamento do Processo em epígrafe, pela decorrência do lapso temporal ocorrido entre a denúncia, sem que fossem tomadas providências efetivas para a apuração dos fatos, até os dias de hoje, o que impossibilita totalmente a apuração dos fatos e atribuição de responsabilidades, passo a Julgar. Determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, respeitando desse modo o que determina o art. 259, I da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Lavre-se, publique-se e cumpra-se.

São Luís, de de 2012.

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 050-16320/2010
Indiciado: FRANCISCO PAULO ARAÚJO LIMA E HILDAC PEREIRA JÚNIOR

Vistos e relatados os presentes autos, verifiquei que:

FRANCISCO PAULO ARAÚJO LIMA, matrícula nº 218185-1 e HILDAC PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 115943-1, agentes de trânsito, indiciados e devidamente qualificados nos autos do processo administrativo disciplinar de número em epígrafe, a partir do conhecimento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMIT a respeito de suposto abandono de cargo por parte dos servidores.

Este Julgador, por força de lei, autorizou às fls. 45 dos autos, a instauração do competente Inquérito Administrativo Disciplinar.

Instruindo os autos do Processo Disciplinar, constam:

- Despacho do Superintendente de Trânsito informando que os servidores não compareceram ao serviço para o qual foram escalados desde o dia 01 de junho de 2010, contrariando o que dispõe o Art. 224, III do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís (fls. 01);
- Folha Individual de Frequência (fls. 03/28);
- Despacho da Assessoria Jurídica da SMIT, pugnando pela instauração de Processo Disciplinar Administrativo (fls. 40/41);
- Cópia do Diário Oficial do Município (fls. 55);
- Termos (Instalação, Declarações, Juntada), Notificações e outros atos de natureza administrativa (fls. 56/155);
- Termos de acusação (fls. 80/83);
- Defesa do servidor Hildac Pereira Júnior (fls. 148/154);
- Defesa do servidor Francisco Paulo Araújo Lima (fls. 158/168);
- Mandado de Segurança (fls. 224/226 e 295/299);
- Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 355);
- Termo de Encerramento e Remessa (57/58).

É o relatório. Passamos a Julgar!

Conforme se depreende dos autos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Município, concluiu após a realização de seus trabalhos, pelo indiciamento dos servidores FRANCISCO PAULO ARAÚJO LIMA E HILDAC PEREIRA JÚNIOR, arguindo para tanto, que os fatos apurados contra os mesmos demonstraram indícios de infração administrativa, conforme os Termos de Acusação de fls. 80/83.

A Comissão Processante indiciou os servidores por terem infringido o art. 215, inciso I, II, X, XI, art. 216, inciso I, VIII e XXI e art. 227, inciso III da Lei 4.615/06 - Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís, caracterizado pela não observância dos deveres funcionais, como, não observar as normas legais e regulamentares; exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço; E esclarecendo que ao servidor público é proibido, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização escrita por chefe imediato; deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante o chefe imediato; apresentar inassiduidade habitual, assim estendida a falta ao serviço, por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, sem causa justificada, no período de 12 (doze) meses; abandono de cargo, configurado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e nas hipóteses dos artigos 49, 52, 57 e 62, punível com demissão.

Em Defesa, o defensor do servidor HILDAC PEREIRA JÚNIOR, alegou não existirem provas contundentes de que o denunciado cometeu ato ilícito, vez que não fora comprovada a má-fé na ausência ao serviço, o qual estava escalado, vez que o servidor retornou ao serviço em novembro de 2010, caracterizando a ausência de "animus abandonandi", implicando por parte da Administração, Perdão Tácito, pelas faltas cometidas. Solicitando ao final da defesa, a absolvição do mesmo, e que fosse designada audiência de instrução.

Em defesa, o defensor do servidor FRANCISCO PAULO ARAÚJO LIMA, alegou não existirem razões ao libelo acusatório oferecido pela Comissão, visto que o servidor fora regularmente eleito e empossado Presidente do Sindicato dos Agentes de Trânsito de São Luís para mandato que se iniciou em 14/07/2008 e se estenderá até 14/07/2011, fazendo jus à licença automática, com percepção de todos os vencimentos e vantagens de seu cargo e ainda solicitando a absolvição do servidor, e que fosse designada audiência de instrução.

A Comissão Processante em seu Relatório Final fez relato com as informações colhidas, oportunidade em que demonstrou claramente as infrações cometidas pelos servidores, abandono de emprego, conforme fls. 358/360.

Desta forma, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar faz síntese ao caso, explicando e subscrivendo os ditames inerentes, PUGNANDO pela DEMISSÃO dos mencionados servidores conforme determinação do art. 227, inciso III da Lei 4.615/2006, pelos mesmos terem abandonado o emprego.

Ante o exposto e o que mais consta dos autos, sobretudo o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, passo a Julgar: É procedente a denúncia de infração administrativa praticada pelos servidores públicos FRANCISCO PAULO ARAÚJO LIMA, matrícula nº 218185-1 e HILDAC PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 115943-1, Agentes de Trânsito.

Sendo assim, de acordo com o art. 227, inciso III da Lei 4.615/2006 Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís, imponho-lhes a pena de DEMISSÃO. Neste sentido, seja notificado o Defensor da servidora, tornando-o ciente do presente Julgamento, resguardando a Administração do ato notificado.

Lavre-se, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 28 de dezembro de 2012.

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119 DE 07.12.2012. PROCESSO Nº 060-052 DE 17.01.2012. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2012 - CPL, DE 14.09.2012. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 23, I, "C", DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. CONTRATADA: BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 07 (SETE) POÇOS TUBULARES PROFUNDO DE 6" X 80,00M, INCLUINDO TORRES DE CONCRETO ARMADO E RESERVATÓRIOS COM CAPACIDADE DE 15M³, REFERENTES AO LOTE I CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS - ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 026/2012 - CPL. PRAZO: 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) DIAS. VALOR: R\$ 940.378,66 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 100 - RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51; PROJETO-ATIVIDADE: - 1751202542.273 - AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NA CIDADE.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120 DE 07.12.2012. PROCESSO Nº 060-052 DE 17.01.2012. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2012 - CPL, DE 14.09.2012. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 23, I, "C", DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. CONTRATADA: BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 07 (SETE) POÇOS TUBULARES PROFUNDO DE 6" X 80,00M, INCLUINDO TORRES DE CONCRETO ARMADO E RESERVATÓRIOS COM CAPACIDADE DE 15M³, REFERENTES AO LOTE II CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS - ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 026/2012 - CPL. PRAZO: 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) DIAS. VALOR: R\$ 940.378,66 (NOVECIENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 100 - RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51; PROJETO-ATIVIDADE: - 1751202542.273 - AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NA CIDADE.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121 DE 07.12.2012. PROCESSO Nº 060-052 DE 17.01.2012. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2012 - CPL, DE 14.09.2012. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 23, I, "C", DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. CONTRATADA: BARA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 08 (OITO) POÇOS TUBULARES PROFUNDO DE 6" X 80,00M, INCLUINDO TORRES DE CONCRETO ARMADO E RESERVATÓRIOS COM CAPACIDADE DE 15M³, REFERENTES AO LOTE III CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS - ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 026/2012 - CPL. PRAZO: 400 (QUATROCENTOS) DIAS. VALOR: R\$ 1.074.605,25 (UM MILHÃO SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 100 - RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51; PROJETO-ATIVIDADE: - 1751202542.273 - AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NA CIDADE.

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061 DE 25.05.2012. PROCESSO Nº 060-756/2012 DE 05.11.2012. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. CONTRATADA: PETRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO PARA REPLANILHAMENTO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 061/2012 DE 25.05.2012, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO HOSPITALAR (HOSPITAL CENTRAL DE EMERGÊNCIA DE SÃO LUÍS-MA); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, I, "a", DA LEI 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

PORTARIA Nº 1128 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão Fiscalizadora, composta pelos servidores **RÉGIS TADEU ANDRADE DO NASCIMENTO**, Coordenador de Gestão de Terminais, **RODRIGO BONCEWICZ DA FONSECA**, Assessor Técnico e **PAULO RICARDO PEREIRA DOURADO**, Coordenador de Projetos e Obras de Engenharia e Serviços de Trânsito, para Acompanhar e Fiscalizar o contrato nº 021/2011, firmado entre a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT e a empresa **C.E.M CARDOSO**, especializada em engenharia na execução de serviços de reforma das instalações físicas dos Terminais de Integração de passageiros do Distrito Industrial/Maracanã, São Cristovão, Cohama/Vinhais, Praia Grande e Cohab/Cohatrac.

II – Fica revogada a portaria Nº 829 de 01 de novembro de 2011.

III – Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.


CANINDE BARROS
Secretário

PORTARIA Nº.1230 de 29 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 2º; art. 3º, §1º; art. 23, I e II; art. 27 e art. 129 da Lei nº 3.430/96,

CONSIDERANDO a necessidade de combater o transporte irregular de passageiros, que vem aumentando de forma expressiva na região do Itaqui Bacanga.

CONSIDERANDO o fato ocorrido e divulgado intensamente pela mídia na cidade de São Luís, quanto ao estupro sofrido por uma usuária, quando utilizava um veículo do transporte irregular, fato este comprovado e que está sendo apurado pela Polícia Civil do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a reunião realizada na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, na data de 27 de novembro passado, com todos os órgãos envolvidos e diante das decisões tomadas de criar um grupo operacional para combater a ilegalidade perpetrada no sistema de transporte;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de não haver descontinuidade na prestação do serviço de transporte coletivo para as comunidades da região do Itaqui Bacanga.

RESOLVE:

Art. 1º. – Com base no art. 10, §7º da Lei nº 3.430/96 criar os serviços extraordinários abaixo denominados, por um período experimental de 60 (sessenta dias), a contar da data início das operações:

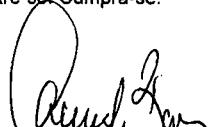
- I- Linha nº 318 - Av. Portugueses / Fonte do Bispo, com empenho de frota nos dias úteis, de 5 (cinco) veículos, tarifa a ser praticada de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), linha com uma extensão de 11,20 quilômetros;
- II- Linha nº 322 - Av. Portugueses / Deodoro com empenho de frota nos dias úteis, de 9 (nove) veículos, tarifa a ser praticada de R\$ 1,60 (um

real e sessenta centavos), linha com uma extensão de 15,20 quilômetros.

Art. 2º. - Alocar emergencialmente em caráter precário, a frota necessária, utilizando a frota reserva das empresas operadoras do sistema de transporte, conforme previsto na Lei nº 3.430/96.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.


CANINDE BARROS
Secretário

PORTARIA Nº 1288 de 14 de dezembro de 2012.

Nomeia os integrantes da 1ª e 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do Município de São Luís, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), na Resolução nº 357 de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN, o § 2º do art. 3º do Decreto nº 40.734 de 28 de dezembro de 2010 – aprova o regimento interno das JARI e, ainda, o art. 2º do Decreto nº 40.733 de 28 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros da 1ª e 2ª Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do Município de São Luís nomeados através do Decreto nº 40.733/2010, e o disposto no Regimento Interno aprovado pelos integrantes das referidas Juntas.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear como integrantes da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI, para mandato de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes:

a) **Titulares:** Larissa Araújo Soares
Luís Anderson de Cutrim Sousa

b) **Suplentes:** Viviane Silva Ribeiro
Raimunda Damascena Barbosa

II - Representantes dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Táxis, Caminhoneiros, Transportes de Bens Autônomos de São Luís - Maranhão

a) **Titulares:** Francisco Benedito Gouveia Filho
Antonio Luis Lima Nunes

b) **Suplentes:** Antonio José Marques
José João Correa Junior

III - Membro com reconhecida atuação em área de trânsito

a) **Titular:** Maria Joana Serrão Pereira

b) **Suplente:** Rogério Serrão Pereira

ART. 2º. Nomear como integrantes da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI, para mandato de 01 (um) ano, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes:

- a) **Titulares:** Renata Duailibe Leda
Natália Costa Moreira
- b) **Suplentes:** Fábio José Laranjeiras Diniz
José Tomaz Coelho Lima

II - Representante dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, Táxis, Caminhoneiros, Transportes de Bens Autônomos de São Luís - Maranhão

- a) **Titulares:** Osmar da Silva Pereira
Francisco José Ataíde Barros
- b) **Suplentes:** José Fernandes de Castro
Raimundo Nonato Machado

III - Membro com reconhecida atuação em área de trânsito

- a) **Titular:** Maria Caroline Marques Araújo
- b) **Suplente:** Helenilde de Jesus Gomes Araújo

ART. 3º. A Presidência da 1ª JARI caberá a LARISSA ARAÚJO SOARES e a Presidência da 2ª JARI a MARIA CAROLINE MARQUES ARAÚJO, desde logo ficando estabelecido que a Coordenação dos trabalhos das JARI caberá a PETRÚCIO CRAVEIRO ALBUQUERQUE FILHO.

ART. 4º. Os trabalhos das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações serão secretariados pela servidora CELISVÂNIA BOGÉA, cujas atribuições estão descritas no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs (Dec. N° 40.734/2010)

ART. 5º. A função de membro das JARI não caracteriza vínculo empregatício, trabalhista, de prestação de serviço com a administração pública, obrigação previdenciária, fiscal ou securitária.

ART. 6º. Pela relatoria e julgamento de processos a seu cargo serão os Presidentes das JARI remunerados, por sessão a que comparecerem, em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e os demais membros em R\$ 100,00 (cem reais), observado o mesmo critério.

ART. 7º. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT proverá as JARI com recursos financeiros, materiais, espaciais, procedimentais e humanos de apoio para o seu regular funcionamento.

ART. 8º. Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE CANINDÉ BARROS
Secretário

PORTARIA N° 1302 de 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a oferta do transporte coletivo durante as comemorações do "Natal 2012" e do "Reveillon 2013" na cidade de São Luís -MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as linhas e serviços deverão operar com frota total, conforme especificação abaixo, a partir das 20:00h dia 31 de Dezembro de 2012 até as 12:00h do dia 01 de Janeiro de 2013, com o objetivo de atender os deslocamentos dos usuários às praias e outros pontos da Capital durante as comemorações do REVEILLON - 2012.

Art. 2º - As linhas integradas nos Terminais da PRAIA GRANDE, do SÃO CRISTÓVÃO, da COHAB / COHATRAÇ, da COHAMA / VINHAIS e do DISTRITO INDUSTRIAL que atendem às praias da Ilha de São Luís (Aracagy, Olho D'Água, Ponta D'Areia e Litorânea) deverão operar, no período estipulado, com frota total prevista para os dias úteis e as demais linhas integradas nos Terminais, deverão operar com 70% (setenta por cento) da frota definida para o horário de pico dos dias úteis.

Art. 3º - A linha T-090 Terminais via BR-135, que interliga os terminais de integração, deverá obrigatoriamente operar no período citado, com frota total prevista para o horário de pico na parte da manhã dos dias úteis.

Art. 4º - A frota reserva e de apoio de Terminal de Integração, deverá ser nos dias 22, 23, 24, 25, 29, 30 e 31 de dezembro do ano em curso, bem como no dia 1º de janeiro de 2013, ser aquela prevista para o horário de pico dos dias úteis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE CANINDÉ BARROS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES

A Secretária de Administração do Município de São Luís, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas aprovadas, abaixo relacionadas, para comparecer à Central de Atendimento ao Servidor Municipal - CEAT, localizada na Avenida Vitorino Freire, 402, Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração, no horário das 13:00 às 18:00h, de segunda a quinta, e das 08:00 às 13:00h, às sextas-feiras, no período de 27/12/2012 a 03/01/2013, para apresentar a documentação exigida para o ingresso no cargo de **TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR** na área de ENFERMAGEM, de acordo com o disposto na Lei n°. 4.616/2006 (Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos) e nos Editais do concurso n°. 001/2008 e 005/2008, publicados no Diário Oficial do Município, nas edições de 16 de abril de 2008, 27 de junho de 2008, respectivamente, e no edital publicado em 30 de junho de 2008.

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR

TMNS - ENFERMAGEM

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSE
01	10009512	SAMARA PINTO COSTA- Sub JUDGE	750

DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA O INGRESSO DE NÍVEL SUPERIOR

Fotografias 3x4 iguais e recentes (02 fotos).
Carteira de Identidade - RG.
Cadastro de Pessoa Física - CPF.
Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última eleição.
PIS/PASEP.
Certificado de Reservista (sexo masculino).
Comprovante de Residência referente ao último mês.
Comprovante de Inscrição no Órgão Regulamentador da Profissão e Comprovante de pagamento da última anuidade.
Certidão Negativa de Foro Criminal da Justiça Federal (recente).
Laudo Médico de condições físicas e mentais, de acordo com a solicitação da Perícia Médica do Município - situada à Av. Beira Mar, n° 480 (próximo à Delegacia da Mulher).
Certidão de Nascimento/Casamento.
Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver).
Declaração de Bens.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (recente) - Viva Cidadão.
Curriculum Vitae (comprovado).
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente.
Declaração de Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, especificando-o quando for o caso.
Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.

São Luís/MA, 26 de dezembro de 2012.

Maria Margaret Reis
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1636 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 154, de 07 de fevereiro de 2011, e de acordo com o que consta no Processo nº 190-296 de 25/09/2012.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 366 de 29 de março de 2012 que concedeu à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE SOUZA**, Matrícula nº 102596-1, Cargo: Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º (terceiro) quinquênio para o 4º (quarto) quinquênio.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Silvana Regina Mendes Estrela
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 1639 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 154, de 07 de fevereiro de 2011, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 180-836 de 09/11/2012.

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **LUÍS HENRIQUE DUARTE LINDOSO**, Matrícula nº. 81908-1, Cargo: Técnico Municipal de Nível Médio, Área: Análises Clínicas, lotado no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, no período de 01/02/2013 a 01/04/2013.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Silvana Regina Mendes Estrela
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 1640 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 154, de 07 de fevereiro de 2011, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 040-4503 de 30/10/2012.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSÉ RIBAMAR CASTRO**, Matrícula nº. 54644-1, Cargo: Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, no período de 01/01/2013 a 31/03/2013.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Silvana Regina Mendes Estrela
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 1641 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 154, de 07 de fevereiro de 2011, e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do processo nº 030-733 de 15/02/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JANDIRA DE JESUS COELHO ALMEIDA**, Matrícula nº 27719-1, Cargo: Professor Nível Superior, Referência C, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: Secretaria de Estado da Educação
Cargo / Função: Professor
Período: 01/03/84 a 30/04/84, 01/05/85 a 30/09/85, 01/12/85 a 31/01/86 (09 meses e 05 dias)

Empresa: Secretaria de Estado da Educação
Cargo / Função: Professor
Período: 01/09/89 a 29/02/92 (02 anos, 06 meses e 02 dias)

Total dos períodos 1.187 dias, perfazendo 03 anos, 03 meses e 02 dias para efeito de aposentadoria, o total a ser incorporado será de 1.187 dias, convertidos em 03 anos, 03 meses e 02 dias conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Silvana Regina Mendes Estrela
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 1642 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 154, de 07 de fevereiro de 2011, e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do processo nº 030-5716 de 11/10/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DE NAZARÉ SANTOS BEZERRA**, Matrícula nº 120082-1, Cargo: Professor Nível Médio, Referência B, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Averbação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: Prefeitura Municipal de São Luís – MA
Cargo / Função: Serviço Prestado
Período: 01/07/98 a 31/07/02 (04 anos, 01 mês e 02 dias)

Total dos períodos 1.492 dias, perfazendo 04 anos, 01 mês e 02 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Averbado será de 1.492 dias, convertidos em 04 anos, 01 mês e 02 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Silvana Regina Mendes Estrela
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 1643 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 154, de 07 de fevereiro de 2011, e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 76, inciso II e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 030-5885 de 23/10/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DALVA MARIA GOMES DE MELO**, Matrícula nº 30871-1, Cargo: Agente Administrativo, Nível VII Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: Singer Dental Ltda
Cargo / Função: Auxiliar de Escritório
Período: 01/04/78 a 30/06/78 (03 meses)

Empresa: Indústria de Confecções Sudeveste SA
Cargo / Função: Auxiliar de Escritório
Período: 01/11/72 a 17/02/73 (03 meses e 17 dias)

Empresa: Mara Confecções e Armarinho Ltda
Cargo / Função: Auxiliar de Escritório
Período: 01/04/72 a 05/08/72 (04 meses e 05 dias)

Total dos períodos 322 dias, perfazendo 10 meses e 22 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser incorporado será de 322, convertidos em 10 meses e 22 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Silvana Regina Mendes Estrela
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 1644 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 174 da Lei nº 4.615/2006 e
Processo nº 030-6120 de 05/11/2012.

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOSSILENE LOUZEIRO ALVES**, Matrícula nº 102821-1, Cargo: Professor Nível Superior, Referência B, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença para Capacitação Profissional, Mestrado em Ciência da Educação, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias – ULHT, no período de **dezembro/2012 a dezembro/2014**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Maria Margaret Reis
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1645 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 154, de
07 de fevereiro de 2011, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de
19.06.06 (EFPM) e Processo nº 230-1305 de 21/11/2012.

RESOLVE:

Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio por
Assiduidade à servidora **SUENA MARCIA OLIVEIRA SOARES BRASIL**, Matrícula
nº. 86360-1, Cargo: Agente Administrativo, Categoria: Apoio Administrativo, lotada na
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao 3º (terceiro)
quinquênio, no período de **04/12/2012 a 02/01/2013**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Silvana Regina Mendes Estrela
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 1646 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 154, de
07 de fevereiro de 2011, de acordo com o que consta no artigo 316 da Lei 4.615 e
Instrução Normativa nº 001/2003-PGM e Processo de nº 230-1305 de 21/11/2012,

RESOLVE:

Conceder a servidora **SUENA MARCIA OLIVEIRA SOARES BRASIL**, Matrícula nº 86360-1, Cargo: Agente Administrativo, categoria:
Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a
Incorporação de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente a 01 (um) mês do
2º (segundo) quinquênio, contado em dobro, para efeito de aposentadoria,
perfazendo um total de **02 (dois) meses**.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Silvana Regina Mendes Estrela
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

PORTARIA N.º 1648 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 154, de
07 de fevereiro de 2011, e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de
19.06.06 (EFPM) e Processo nº 030-4929 de 24/08/2012.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por
Assiduidade à servidora **MARCIA OLIVEIRA FERREIRA**, Matrícula nº. 226182-1,
Cargo: Professor Nível Médio, Referência D, lotada na Secretaria Municipal de
Educação – SEMED, referente ao 2º (segundo) quinquênio, no período de
04/02/2013 a 04/05/2013.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Silvana Regina Mendes Estrela
Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito de São Luís

José Reinaldo Carneiro Tavares
Secretário de Governo

Maria Margaret Reis
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm

Terceiros	R\$ 20,18
Executivo	R\$ 20,18
Legislativo	R\$ 20,18
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 100,96
Via Postal	R\$ 151,45
Exemplar do dia	R\$ 1,68
Por exerc. decorrido	R\$ 2,52

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP.: 65015410 - São Luís - MA



D.O. SÃO LUÍS

Diário Oficial do Município

ANO XXXII - SÃO LUÍS, 26/12/2012

Nº 248

EDIÇÃO DE HOJE 4 Páginas

SUPLEMENTO

EXONERA OS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

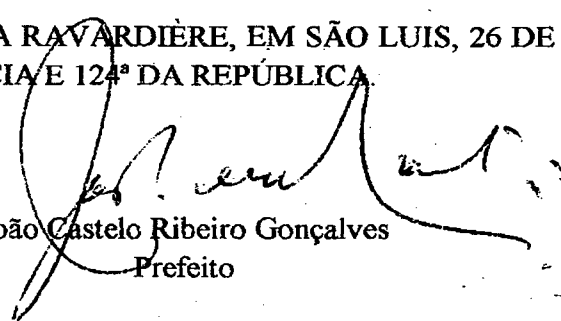
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, na data de 31 de dezembro de 2012, os Secretários Municipais, simbologia DAS, os Secretários Adjuntos, simbologia DAS-1, os Chefes das Assessorias Técnica e Especial, simbologias DAS, o Procurador Geral do Município, Simbologia DAS, o Procurador Geral Adjunto, simbologia DAS-1, o Controlador Geral do Município, simbologia DAS, o Controlador Geral Adjunto, simbologia DAS-1, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, simbologia DAS, o Presidente da Comissão Permanente de Prestação de Contas, simbologia DAS-1.

Art. 2º Ficam igualmente exonerados os ocupantes dos cargos de Diretor dos Hospitais Dr. Clementino Moura, Hospital Dr. Djalma Marques, Hospital da Mulher, Hospital da Criança "Dr. Odorico Amaral de Matos", do Laboratório Central, e os de Presidente das Fundações e Institutos Municipais, simbologia DAS-1, integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE DEZEMBRO DE 2012, 191ª DA INDEPENDÊNCIA E 124ª DA REPÚBLICA.


João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

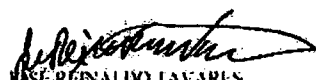
O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.844/69, Lei Delegada nº 23 de 22/01/73, Lei Delegada nº 29 de 11/05/76, Lei nº 2.464 de 04/08/89 e Lei nº 4.746 de 28/12/2006.

RESOLVE:

RETIFICAR, no Decreto s/nº de Nomeação de ANTONIO JOSÉ MACATRÃO LIMA, Membro Titular do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís, que consta incorreto no referido Decreto como ANTÔNIO JOSÉ MACATRÃO.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 21 DE DEZEMBRO DE 2012, 191ª DA INDEPENDÊNCIA E 122ª DA REPÚBLICA.


JOÃO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES
Prefeito


JOSÉ REINALDO TAVARES
Secretário de Governo

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS E A PARÓQUIA DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO.

Por este instrumento de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, que entre si celebram, o Município de São Luís, daqui por diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito JOÃO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 36030- SSP - MA, e CPF nº 000.355.302-78, residente e domiciliado nesta Capital, atualmente exercendo o cargo de Prefeito de São Luís e, de outro lado, o Pároco Jozimar Pinheiro Guimarães, brasileiro, solteiro, CI: 7844293-1, CPF: 406.966.773-34, residente e domiciliado a Rua dos Currupções, qd 13, n.º 11, Ponta do Farol, CEP: 65075-140 São Luís - MA, Pároco da Paróquia São Paulo Apóstolo, Igreja Matriz, CNPJ: 04525773/0001-42, localizada no endereço Rua Azteca S/N, Qd 17 (Lot. Boa Vista) Renascença II, CEP: 65.075-250, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste Termo é a Concessão de Direito Real de Uso de um terreno pertencente ao Município de São Luís, localizado na área institucional do Renascença II quadra 17, Loteamento Boa Vista, com a finalidade de ali, ampliar a já existente Paróquia para corresponder aos anseios da comunidade, contribuindo, assim para a realização de uma obra de caráter sócio religioso, uma vez que tal obra tem por fim servir a sociedade em geral, conforme o processo nº 090/1065/2012, de 27/06/2012.

ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA

A área assim solicitada, tem por dimensão 5.068,23 m² (cinco mil e sessenta e oito, vinte e três metros quadrados) e a configuração geométrica de um polígono irregular.

LIMITES E DIMENSÕES REFERENTE A PARÓQUIA.

Destaco que já encontra-se ocupado pela paróquia São Paulo Apóstolo, que tem como dimensão:

Frente, a noroeste, limita-se com a Rua asteca e mede 30,00mts(trinta metros);

Lateral direita, a nordeste, limita-se com área restante da Quadra 17 e mede 38,70 m (trinta e oito metros e setenta centímetros);

Fundos, a sudeste, limita-se com a Rua Olímpio e mede 40,00 m (quarenta metros);

Lateral esquerda, a sudoeste, limita-se com área restante da Quadra 17 e mede 54,00 m (cinquenta e quatro metros).

O processo pleiteia pelo ampliamto do terreno de 1.560mts²(mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), para 5.068,23 m²(cinco mil e sessenta e oito, vinte e três metros quadrados) para o melhor acolhimento da sociedade que ampliou no local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FINALIDADE

O presente Termo é celebrado a título gratuito, devendo a CONCESSIONÁRIA utilizar a referida área, para cunho sócio religioso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Termo terá duração por prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CONCEDENTE, de pleno direito e, unilateralmente, revertendo o imóvel ao patrimônio exclusivo do Município no caso de não serem cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, as finalidades constantes nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES

4.1. A Concessionária sujeitar-se-á à observância do presente, bem como dos regulamentos e normas municipais aplicáveis à espécie;

4.2. As obras serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA por sua conta e risco;

4.3. A CONCESSIONÁRIA OBSERVARÁ as condições estabelecidas pela Administração Municipal e sua fiscalização;

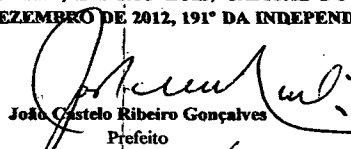
4.4. Verificado a qualquer tempo o desvio da finalidade ou aparecimento de interesse público relevante, o presente poderá ser alterado ou rescindido, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

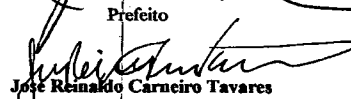
CLÁUSULA QUINTA

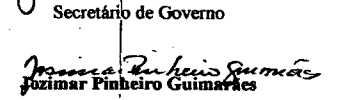
As partes signatárias deste Termo, elegem o Foro da Comarca de São Luís, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, declaram as partes aceitam todas as condições estabelecidas no presente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

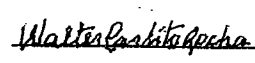
PALÁCIO LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE DEZEMBRO DE 2012, 191ª DA INDEPENDÊNCIA E 124ª DA REPÚBLICA.

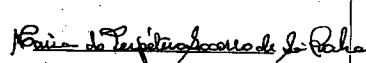

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito


José Reinaldo Carneiro Tavares
Secretário de Governo


Jozimar Pinheiro Guimarães
Pároco

Testemunhas:


Walter Caspary Rocha


Maria do Espírito Santo de Jesus

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07/2011

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

CONTRATADA: LEIDINILSON GOMES NASCIMENTO

OBJETO: Por ato unilateral, o IPAM rescinde o Contrato de Arrendamento nº 07/2011, celebrado em 01 de agosto de 2011, proveniente do Processo Administrativo nº 100.333/2011, por inexecução contratual por parte da Contratada.

Fundamentação Legal: Arts. 58, II, 77, 78, I e 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Rescisão: 16 de julho de 2012.

Publique - se e Arquive - se.

São Luís (MA), 16 de julho de 2012.


GUILHERME FREDERICO SOUSA DE ABREU

Presidente do IPAM

Matrícula nº 419750-1

PORTARIA Nº 3.650 de 23 de outubro de 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta no Decreto Nº 39.304, de 17 de Março de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CLAUBER PINHEIRO FERREIRA, Matrícula nº 385120-1, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, Nível PNS-B, lotado no(a) SEMED MAGIST, 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, no período de 05-10-2012 a 18-11-2012, com CID10 S83, da Guia Médica nº 2713/2012.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Guilherme Frederico Sousa de Abreu
Matrícula: 419750-1
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 3.651 de 25 de outubro de 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta no Decreto Nº 39.304, de 17

de Março de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CELIA CRISTINA COSTA, Matrícula nº 138347-1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível VI-G, lotada no(a) SEMED, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 16-10-2012 a 30-10-2012, com CID 10 R49.0, da Guia Médica nº 2869/2012.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Guilherme Frederico Sousa de Abreu
Matrícula: 419750-1
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 3.708 de 27 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta no Decreto Nº 39.304, de 17 de Março de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GLADYS MARCIA COSTA FERNANDES, Matrícula nº 108689-1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível VI-H, lotada no(a) IPAM, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM PRORROGAÇÃO, no período de 29-08-2011 a 24-02-2012, com CID10 C54.8, da Guia Médica nº 3273/2012.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Guilherme Frederico Sousa de Abreu
Matrícula: 419750-1
Presidente do IPAM

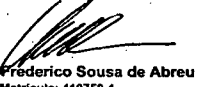
PORTARIA Nº 3.706 de 27 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que consta no Decreto Nº 39.304, de 17 de Março de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GLADYS MARCIA COSTA FERNANDES, Matrícula nº 108689-1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível VI-H, lotada no(a) IPAM, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30-12-2010 a 28-04-2011, com CID10 C53, da Guia Médica nº 3268/2012.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Guilherme Frederico Sousa de Abreu
Matrícula: 419750-1
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 3.709 de 27 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições
legais e, de acordo com o que consta no Decreto Nº 39.304, de 17
de Março de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GLADYS MARCIA
COSTA FERNANDES, Matrícula nº 108689-1, no cargo de AGENTE
ADMINISTRATIVO, Nível VI-H, lotada no(a) IPAM, 90 (noventa)
dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM
PRORROGAÇÃO, no período de 27-02-2012 a 26-05-2012, com
CID10 C53, da Guia Médica nº 3275/2012.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Guilherme Frederico Sousa de Abreu
Matrícula: 419750-1
Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 3.707 de 27 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições
legais e, de acordo com o que consta no Decreto Nº 39.304, de 17
de Março de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GLADYS MARCIA
COSTA FERNANDES, Matrícula nº 108689-1, no cargo de AGENTE
ADMINISTRATIVO, Nível VI-H, lotada no(a) IPAM, 120 (cento e
vinte) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM
PRORROGAÇÃO, no período, de 29-04-2011 a 26-08-2011, com
CID10 C53, da Guia Médica nº 3271/2012.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Guilherme Frederico Sousa de Abreu
Matrícula: 419750-1
Presidente do IPAM

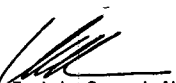
PORTARIA Nº 3.710 de 27 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM no uso de suas atribuições
legais e, de acordo com o que consta no Decreto Nº 39.304, de 17
de Março de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GLADYS MARCIA
COSTA FERNANDES, Matrícula nº 108689-1, no cargo de AGENTE
ADMINISTRATIVO, Nível VI-H, lotada no(a) IPAM, 120 (cento e
vinte) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM
PRORROGAÇÃO, no período de 28-05-2012 a 24-09-2012, com
CID10 C53, da Guia Médica nº 3277/2012.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.


Guilherme Frederico Sousa de Abreu
Matrícula: 419750-1
Presidente do IPAM

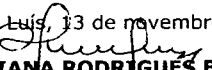
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA**

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 130.390/2012.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 026/2010 -
SEMAPA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura Pesca
e Abastecimento e a empresa **ARAÚJO E ARAÚJO
EMPREENDEIMENTOS LTDA - FOX RENT A CAR**, Publicado no
Diário Oficial do Município de São Luís do MA, para publicação,
Contratação dos serviços de locação de veículos automotivos sem
motorista, sem combustível, km livre e seguro total, com vigência
para 60(sessenta) dias, no que tange ao número do Contrato:
**onde se lê: 9% referente à R\$ 26.028,00 (vinte e seis mil e vinte e
oito reais), leia-se: 0,090639% referente à R\$ 26.910,00
(vinte e seis mil e novecentos e dez reais) PUBLIQUE-SE.**

São Luís, 13 de novembro de 2012.

ELIANA RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Agricultura,
Pesca e Abastecimento
SEMAPA

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

João Castelo Ribeiro Gonçalves
Prefeito de São Luís

José Reinaldo Carneiro Tavares
Secretário de Governo

Maria Margaret Reis
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm

Terceiros	R\$ 20,18
Executivo	R\$ 20,18
Legislativo	R\$ 20,18
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 100,96
Via Postal	R\$ 151,45
Exemplar do dia	R\$ 1,68
Por exerc. decorrido	R\$ 2,52

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP: 65015410 - São Luís - MA